



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3868, DE 20 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA o Poder Executivo a conceder contribuição para o **EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO DE ITARARÉ** e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder **CONTRIBUIÇÃO** para o **EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO DE ITARARÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 50.058.049/0001-73, o, no valor de R\$ 16.518,63 (dezesesseis mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos) a serem repassados em parcela única) para custeio de obrigações trabalhistas conforme se infere do Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º A entidade beneficiada com a Contribuição de que trata esta lei, deverá apresentar Relatório de Prestação de Contas, elaborada no prazo de até 30 dias após o recebimento, em quatro vias destinadas:

- I. a primeira, à Secretaria Municipal de origem dos recursos;
- II. a segunda, à Câmara Municipal de Itararé;
- III. a terceira, para o arquivo da Instituição;
- IV. a quarta, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei serão utilizados recursos financeiros constantes da rubrica 3350.43 do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de março de 2018

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação: Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração